

LEI Nº 0920/1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a alienação de um prédio Escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a competente Licitação na modalidade de Leilão, objetivando alienar um prédio em alvenaria, com 81 m2 (oitenta e um metros quadrados), localizado na Linha dos Alemães, onde funcionava a Escola Municipal Maria Goreti, edificado em terreno de terceiros, a qual foi desativada temporariamente em 21 de outubro de 1994, através da Resolução nº 5.078 e definitivamente pela Resolução nº 3.648/98, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O valor mínimo da alienação será de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação n.º 007/99 datado de 13 de agosto de 1999, elaborado pela Comissão nomeada através do Decreto n.º 3.761/99 de 02 de fevereiro de 1999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, 38º ano de emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito